

1. OBJECTIVO

Metodologia aplicável na retoma da matéria-prima, seu controlo e critérios de aceitação ou rejeição, para posterior reciclagem mecânica.

2. DEFINIÇÃO/ APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Mistura de resíduos de embalagem de PEAD enfardados, como por ex.: garrafas, frascos e outros recipientes de PEAD, opacos e coloridos, que tenham servido para embalar, produtos alimentares, de higiene, para lavagem de louça e roupa, amaciadores ou álcool, cuidadosamente esvaziados do seu conteúdo.

3. COMPOSIÇÃO DO LOTE

MATERIAIS		TEOR EM MASSA (%)
PRODUTO	Resíduos de embalagem de PEAD	≥ 95%
	Resíduos de embalagem de PP (apenas embalagens rígidas, excluindo peças injectadas)	< 10%
CONTAMINANTES	Papel (não constituinte da embalagem)	≤ 1%
	Resíduos perigosos	0%
	Outros Não Especificados	≤ 4%
	Peças de PEAD por injeção	≤ 1%

NOTAS EXPLICATIVAS

- O conjunto dos resíduos de embalagem de PEAD e Resíduos de embalagem de PP (apenas embalagens rígidas, excluindo peças injectadas), tem de corresponder, no mínimo, a 95% da carga, nunca podendo a fracção Resíduos de embalagem de PP (apenas embalagens rígidas, excluindo peças injectadas), exceder os 10% indicados.
- Peças injectadas são aceites desde que segregadas e desde que a preparação e encaminhamento da carga sejam previamente acordados
- Outros não especificados: todos os materiais não plásticos e outros plásticos não especificados como sejam, embalagens que tenham servido a produtos gordurosos, colas, silicones, tintas, vernizes e fitossanitários.
- A Estação de Triagem desenvolverá todos os esforços para evitar a presença de contaminantes tais como: metais, madeiras, cerâmicos, vidros e outros que não sejam componentes ou conteúdo das embalagens de plástico e que poderão ser susceptíveis de causar danos nos equipamentos de Reciclagem. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.
- Resíduos perigosos: aqueles classificados como tal na legislação em vigor. Não são considerados como tal, as "pequenas quantidades de resíduos perigosos" normalmente contidos nos RSU.
- Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

4. ACONDICIONAMENTO

- Embalagens comprimidas e enfardadas com arame metálico. Poderão ser usados outros métodos e materiais de enfardamento, desde que previamente acordados. O material de embalagem dos fardos não é considerado como contaminação do fardo.
- Características dos fardos:

Massa Volúmica: 200 – 300 kg / m³

Dimensões Secção Mínima: 0,70 m x 0,70 m

Recomendadas ⁽¹⁾ : Secção Máxima: 1,20 m x 1,20 m

Variação máxima tolerada entre fardos da mesma carga: 20%

A maior dimensão dos fardos: ≤ 1,30 m

Identificação dos lotes: Identificação individual dos fardos que permita a rastreabilidade do material (p. ex. expedidor e data). Sugere-se etiquetagem.

Condições de armazenamento: Em lugar pavimentado, limpo, seco, protegido da chuva e de preferência coberto.

(1) Dimensões diferentes das recomendadas deverão ser previamente acordadas com a Sociedade Ponto Verde.

5. LOTE MÍNIMO

- 11 toneladas. Todas as retomas deverão ser efectuadas com cargas completas. O lote mínimo foi dimensionado para um veículo de transporte com volume útil mínimo de 80 m³.